PROJETO DE LEI Nº /2021

Autoriza o Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providencias.

SERGIO BOREL CORREA, Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual nº 1.799/2020, de 18 de dezembro de 2020 e alterações, incluir no Plano Plurianual Lei nº 1.704/2017, de 21 de dezembro de 2017 e alterações, as atividades abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTAQRIA 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.122.0003.1173 **Aquisição de Bens e Equipamentos para Escola Municipal Narciso Rabelo**			
1.64.00	**44.90.52**	**Equipamentos e Material Permanente (Emenda Parlamentar)**	**46.416,07**
1.01.00	**44.90.52**	**Equipamentos e Material Permanente (Recursos Próprios)**	**500,00**
		SUBTOTAL	**46.916,07**

UNIDADE ORÇAMENTAQRIA 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.122.0003.1174 **Aquisição de Bens e Equipamentos para Escola Municipal Carolina Júlia Pereira**			
1.64.00	**44.90.52**	**Equipamentos e Material Permanente (Emenda Parlamentar)**	**50.000,00**
1.01.00	**44.90.52**	**Equipamentos e Material Permanente (Recursos Próprios)**	**462,82**
		SUBTOTAL	**50.462,82**

TOTAL DO PROJETO	**97.378,89**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, decorrem do excesso de arrecadação das Emendas Parlamentares individuais n.ºs 001059/2020 e 002272/2020, no montante de R$ 96.416,07 (Noventa e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos) e superávit financeiro, bem como do excesso de arrecadação na fonte dos recursos próprios vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no montante de R$962,82 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento e/ou criar novas fontes de recursos se necessário dentro de um mesmo programa.

Art.4º Em caso de insuficiência dos recursos fica autorizado a suplementação das dotações constantes desta Lei em até 10% (dez por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim/MG, 27 de outubro de 2021.

SERGIO BOREL CORREA:05847077629

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2021.10.27 16:54:24 -03'00'

Sergio Borel Correa

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI /2021

"Autoriza ao Poder Executivo a Abrir Crédito Especial"

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação do Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, em face dos seguintes motivos.

Após análise do setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, verificou-se que não foi alocada dotação para o Orçamento de 2021 que visa a aquisição de Equipamentos e Material Permanente através de Emendas Parlamentares (Fonte 1.64.00 classificação da receita de capital 24.28.99.11) para Escolas municipais, de acordo com o Plano de Trabalho a ser executas no Projeto.

O foco principal desta autorização é a transferência de recursos para esta finalidade, considerando ainda que estes valores recebidos já estão disponibilizados em contas bancarias do município.

A fim de cumprir com o papel de gestor público, apresento o presente Projeto de Lei, com total transparência, a devida dotação que será adicionada ao orçamento vigente.

Desta forma, esperamos que o pronunciamento desta egrégia Casa seja favorável ao referido Projeto de Lei. Para tanto, solicitamos regime de urgência urgentíssima na tramitação do projeto em comento para conseguirmos atender às exigências do presente convenio através de emendas parlamentares.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações,

Sérgio Borel Correa

Prefeito Municipal